



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/fax - (066) 3546-1250

## LEI Nº 242/2008

**SÚMULA: Fixa o Subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio de 2009 a 2012.**

**ELIRIO GENINHO DELLANI**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Cláudia, MT, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado nos seguintes valores:

<b>I – Prefeito</b>	<b>R\$. 8.500,00</b>
<b>II – Vice-Prefeito</b>	<b>R\$. 2.500,00</b>
<b>III – Secretários Municipais</b>	<b>R\$. 3.500,00</b>

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 3º** - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

**Art. 4º** - No caso do Vice-Prefeito exercer função efetiva, perceberá subsídio relativo à função que ocupar na Administração Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 2008.

  
**ELIRIO GENINHO DELLANI**  
Prefeito Municipal